

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2015

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio de seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, torna público que o Pregoeiro deste órgão e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria PR/RN nº 188, de 19 de dezembro de 2014, do Senhor Procurador-Chefe da PR/RN, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, para **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, na modalidade Pregão, nos termos da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar 123/2006, Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e subsidiariamente e, subsidiariamente da Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

RETIRADA DESTE EDITAL – O *download* deste Edital está disponível gratuitamente nas seguintes páginas da *Internet*: <http://www.prrn.mpf.mp.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br, por e-mail (prrn-cpl@mpf.mp.br) ou na sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN, ao custo total de R\$ 0,10 por página ou mediante a entrega de 01 (um) CD ROM virgem para gravação.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela *Internet*), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PROCESSO MPF/PRRN Nº 1.28.000.002000/2015-01

PRAZO PRA ENVIO DE PROPOSTA: da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: 29 de dezembro de 2015.

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

UASG: 200085 – Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

1.3. Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de **REFORMA A SER EXECUTADA NA FUTURA SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, localizada Rua Heráclito Vilar 803, Centro, CEP 593570-000 Ceará Mirim-RN, em conformidade com as determinações das normas da ABNT, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas neste Edital.

2.2. São partes integrantes deste Edital:

- I. Termo de Referência (Anexo I);
 - I – A – Planilha Orçamentárias e BDI;
 - I – B – PROJETOS (ELÉTRICO, LÓGICO, REDE FRIGORÍGENA E REFORMA);
 - I – C – MEMORIAL DESCRITIVO.
- II. Modelo de Declaração nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP (Anexo III);
- III. Minuta Contratual.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações e descrições constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo:

3.1.1. Estar cadastradas no SICAF em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente;

3.1.3. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a sua proposta de preços;

3.1.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame;

3.1.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.7. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.1.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2. O Pregão será conduzido pela Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF.

3.4. Como requisito para a participação no Pregão, os licitantes deverão declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4.1 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

3.5.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.2. Empresas que se encontrem sob falência, de dissolução, de fusão, de cisão incorporação, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.5.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte;

3.5.4. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

3.5.5. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada por esta Procuradoria;

3.5.6. Cooperativas de mão de obra;

3.6. Para averiguação da condição de participação das Licitantes, serão efetuadas consultas, sempre que necessário, aos seguintes cadastros:

3.6.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

3.6.2. Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

3.6.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (www.portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/inidoneos.html);

3.6.4. Cadastro Nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.7. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de **três dias úteis** antes da data da realização do pregão, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios da Lei complementar nº 123/06 deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

3.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico ao *site*: **WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR**.

3.9. Para realização do credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF no *site* mencionado no subitem anterior.

3.10. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.11. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do aviso no site WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.3. No dia e hora previstos no item 1.2 do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A partir do horário previsto deste Edital e seus Anexos, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. A licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta de preços.

5.3. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá fazer sua cotação na tela de proposta como condição de participação, devendo estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) a PROPOSTA deverá ser enviada via sistema eletrônico contendo os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, obedecendo as orientações dispostas no subitem 6.2.8 deste Edital.

a.1) Também deverão ser informados na proposta os dados do representante legal da empresa (nome completo, cargo ou função, número de identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e e-mail) bem como os dados bancários do licitante (banco, agência, número da conta corrente).

a.2) Na proposta readequada ao menor lance deverá haver discriminação **OBRIGATÓRIA DO BDI**, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO, NÃO** devendo integrar seu cálculo: **IRPJ, CSLL, Administração Local, Despesas com Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Pessoal, Operação e Manutenção de Canteiro de Obras.**

- b) nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
- c) toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá;
- c.1) Na hipótese de omissões ou erro (confirmado pelo licitante) quanto ao prazo de validade da proposta e/ou de pagamento, será considerado como aceito o disposto no Edital.
- d) Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- e) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3.1. Os documentos encaminhados através da função "anexo" no COMPRASNET, deverão ser do tipo "doc" ou "xls", compatíveis com o aplicativo Microsoft Word/Excel.

5.4. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado.
- di) A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta, desde que não contrarie instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;
- dii) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser

efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
10. Estudos setoriais;
11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.6. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à prestação de serviços, objeto da presente licitação.

5.7. Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

6.1 – Da etapa de Lances

6.1.1. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada sua razão social e o número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item 1.2 deste Edital, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.2. Caberá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.1.4. O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

6.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.1.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.1.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.1.10. Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará os licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO** entre as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2 – Da etapa de Julgamento

6.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, que atenda as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as especificações do edital.

6.2.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.2.3.1. Será considerado como preço máximo admitido para este certame o valor de **R\$ 119.299,51 (CENTO E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**

6.2.3.2. Os valores globais de cada SERVIÇO **NÃO** poderão ser superiores aos valores máximos dispostos na Planilhas Orçamentária Sintética (Anexo I-A), que deverá ser preenchida e enviada, juntamente com a proposta, via sistema COMPRASNET, pelo licitante vencedor.

** Os Modelos das Planilhas Orçamentárias e do BDI serão disponibilizados no *site* desta Procuradoria, no endereço <http://www.prrn.mpf.mp.br/transparencia/licitacoes/licitacoes-2015/pregao-24-reforma-prm-ceara-mirim/>

6.2.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem

de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.2.5. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, para que seja obtido melhor preço.

6.2.6. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante, serão desconsideradas.

6.2.7. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.2.8. Na fase de aceitação, depois de anunciado o detentor do melhor lance, o Pregoeiro solicitará, via *chat*, por meio do *link* "Anexar", **em até 50 (cinquenta) minutos**, o envio da **PROPOSTA**, incluindo seus preços unitários, por meio do site **COMPRASNET**, através do *link* "anexar", as quais deverão constar em algarismos e por extenso.

6.2.8.1. Os valores propostos deverão conter no máximo dois algarismos após a vírgula, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados;

6.2.8.2. Caso o arquivo não seja encaminhado no prazo concedido, a proposta será desclassificada, passando-se à análise da subsequente;

6.2.8.3. Em casos excepcionais, com prévia autorização do Pregoeiro, documentos poderão ser apresentados via fac-símile ou *e-mail*, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** ao endereço constante do item 18.13, a contar da adjudicação;

6.2.8.4. Durante a análise da proposta, poderá o Pregoeiro solicitar quantas retificações forem necessárias, quanto a eventuais erros encontrados, desde que mantido o preço final ofertado;

6.2.8.5. O Pregoeiro, a seu critério, poderá dilatar o prazo de convocação, se assim julgar necessário.

6.2.9. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

6.2.10. A não previsão ou a previsão a menor de quaisquer elementos da Proposta não afasta a responsabilidade do futuro Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. São documentos necessários à habilitação:

a) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e JUSTIÇA DO TRABALHO**, dentro do prazo de validade, compreendendo:

a.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

a.2) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

- a.3) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- a.4) Certidão Negativa de Débito junto ao Município;
- a.5) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT).
- b) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS** - CRF, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;
- c) **DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;
- d) **DECLARAÇÃO**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** da habilitação;
- e) **DECLARAÇÃO** de que **não** tem em seus quadros **MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS** executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos);
- f) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, no termos da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 16/09/2009;
- g) **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** conforme dispõem o art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do CNMP, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital;
- h) **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA E CAPACIDADE TÉCNICA:**
- h.1. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.**
- h.1.1. Para os fins de contratação, a licitante vencedora deverá providenciar o visto no CREA/RN, conforme os dispositivos constantes das Resoluções CONFEA n.º. 266/1979 e 413/1997, quando for o caso.**
- h.2. Atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante e/ou seu responsável técnico ter executado obra(s) e/ou serviço(s) de reforma com área mínima de 150,00 m².**

1. Será **FACULTADA** aos licitantes a realização de vistoria ao local de realização dos serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo quaisquer alegações posteriores por desconhecimento das condições previstas neste documento.

2. Eventual vistoria deverá ser realizada por pessoa que comprove legitimidade para representar a empresa, cuja comprovação deverá obedecer aos mesmos critérios para o credenciamento estabelecidos no edital, devendo ser agendada através do telefone (84) 3232-3996 / 3232-3900, com o Assessoria de Engenharia da PRRN.

i) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo cartório distribuidor de falência da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

O Pregoeiro poderá promover, se julgar necessário, quaisquer diligências para fins de comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

7.2. As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam desobrigadas de apresentar os documentos constantes nas alíneas “a” e “b”, desde que o cadastramento esteja válido e atualizado, o que será verificado após a etapa de lances através de consulta *on-line*, relativa à **HABILITAÇÃO PARCIAL**, devendo ser observados para o balanço os índices exigidos no presente edital, sob pena de inabilitação.

7.2.1 A verificação, no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores, da existência de restrição relativa à regularidade FISCAL de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação.

7.3. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.4. O envio das declarações relativas às alíneas “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 7.1 será feito de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do Pregoeiro.

7.4.1. Por recomendação da Auditoria do CNMP, há a necessidade de envio das declarações citadas neste subitem, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o subitem 7.6 deste Edital.

7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.6. Para os demais documentos - a exemplo dos anexos à proposta de preços - o Pregoeiro fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos, por meio do *link* “Anexar” - disponível apenas para o fornecedor convocado, em até **50 (cinquenta) minutos** (prorrogáveis a critério do Pregoeiro), caso contrário terá sua proposta desclassificada, passando-se à análise da subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização do Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados via fac-símile ou *e-mail*. Em quaisquer das situações, será exigido posterior envio dos originais ou das cópias autenticadas, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, ao endereço constante do item 16.13, a contar da adjudicação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

8.2. A regularidade do cadastramento e habilitação parcial do licitante no SICAF, com a verificação da validade dos documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do item 7.1 será confirmada por meio de consulta *on line*.

8.2.1. Se as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deixarem de apresentar tais documentos, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, por apresentarem alguma restrição, será aplicado o procedimento prescrito no subitem 8.12;

8.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação pelo Secretário de Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte. Na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 9.

8.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.7. A Administração poderá quando julgar necessário realizar diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados e serão sanados pelo Pregoeiro, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

8.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no item 8.12;

8.9. No ato da suspensão da sessão pública do pregão eletrônico serão informados a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação;

8.10. As empresas classificadas deverão acompanhar as sessões de continuidade para o caso de serem convocadas, quando da desclassificação do licitante anteriormente classificado;

8.11. O pregoeiro comunicará a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, será desclassificada no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

8.12. Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.12.1. A prorrogação do prazo previsto neste item deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

8.12.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do subitem 6.2.4, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto n. 5.450/05, que regulamenta a licitação da modalidade de Pregão, na forma eletrônica, devendo ser encaminhada via *e-mail* (prrn-cpl@mpf.mp.br). O pedido de impugnação, bem como a decisão do Pregoeiro, será registrado no sistema COMPRASNET.

9.2 Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail prrn-cpl@mpf.mp.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

a) Os pedidos de esclarecimentos que não forem feitos diretamente pelo e-mail acima serão desconsiderados.

9.3. O Pregoeiro decidirá a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas e, no caso de acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, **também via sistema**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

9.10. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.11. Os pedidos de informações, assim como os esclarecimentos prestados, serão informados através do site do **COMPRASNET** no link [visualizar](#)

impugnações/esclarecimentos/avisos e, será disponibilizado, também, no site desta Procuradoria da República.

9.12. As alterações do Edital serão comunicadas a todas às licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do **COMPASNET**, por fac-símile ou *e-mail* que constarem da retirada do edital.

9.13. Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas será publicado “aviso” no Diário Oficial da União, bem como designada nova data para realização do certame.

9.14. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:

- a) Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato (publicação no D.O.U ou da lavratura da ata);
- b) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- c) No caso de penalidade de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

10.2. Decididos os recursos existentes e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário de Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta da Categoria Econômica 3.0.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – do Programa/Atividade 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União do exercício de 2015.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A PR/RN designará um servidor para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, opinando, conclusivamente, sobre os aspectos técnicos do mesmo, cabendo-lhes apresentar relatórios, quando necessários ou solicitados.

O servidor responsável pela Fiscalização do Contrato responderá pelo fiel cumprimento das obrigações do mesmo, tendo as seguintes atribuições:

12.2. Exercer a supervisão, fiscalização, inspeção, controle e acompanhamento de todas as atividades pertinentes à execução do contrato.

12.3. Promover o registro de toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, determinando, formalmente, as medidas a serem adotadas com vistas à regularização das faltas e defeitos observados.

12.4. Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e proposta de preços da CONTRATADA, resolvendo todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto nas suas

12.5. Especificações de Serviços e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas, devendo sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais.

12.7. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do contrato.

12.8. No exercício de suas atribuições, fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informação e documentos relacionados com o objeto contratado.

12.9. A Atuação da FISCALIZAÇÃO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao serviço do objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a Municipalidade ou a terceiros.

12.10. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução do serviço do objeto contratado não implica necessariamente em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

13. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A aceitação dos serviços será realizada com base nas especificações e prazos discriminados no Termo de Referência (Anexo I), não cabendo alegações para justificar diferenças entre estes e o que for executado;

13.2. Caso seja verificada a não realização de todos os serviços, conforme definido no Anexo I deste Edital ou tenham sido realizados em desacordo com as exigências deste certame, seus Anexos e este Instrumento, será concedido pela CONTRATANTE prazo para complementação ou adequação dos serviços, de acordo com os documentos supracitados, ficando, se for o caso, sujeita às sanções cabíveis.

13.3. Será definido pela CONTRATANTE o prazo citado no parágrafo anterior. A não observância deste prazo, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Edital e no Estatuto das Licitações. Após o prazo estipulado, a CONTRATANTE fará nova verificação na forma estabelecida no parágrafo anterior.

13.4. Em caso de conformidade dos serviços realizados, a CONTRATANTE informará a aceitação dos mesmos, solicitando à CONTRATADA que emita o documento de cobrança. Salienta-se que o pagamento ficará condicionado à aceitação, por parte da CONTRATANTE, dos serviços realizados.

14. DO CONTRATO

14.1. Uma vez notificada de que a PR/RN efetivará a contratação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante no Anexo III deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 17 deste edital.

14.2. A Ordem de Execução dos Serviços será emitida pela Secretaria Estadual, em conformidade com o que prescreve o Termo de Referência (Anexo I).

14.3. Os preços contratados **NÃO SERÃO REAJUSTADOS.**

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A licitante CONTRATADA ficará obrigada aos termos constantes do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), especialmente aos dispostos no item 9 deste documento.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil após o atesto das respectivas Notas Fiscais ou Fatura pelo Servidor/Comissão responsável pela fiscalização da obra.

16.1.1. Nas notas fiscais devem vir destacado no campo descrição:

- a) o número da nota de empenho correspondente à contratação;
- b) o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente);
- c) os valores de retenção de tributos federais (artigo 1º, § 6º da IN SRF nº 480/2004) ou apresentação da Declaração de Optante do Simples (artigo 3º, inciso XI da IN SRF nº 480/2004, anexo IV)

16.2. Deverão ser apresentados, também, pela CONTRATADA, os comprovantes de regularidade junto ao INSS (CND – Certidão Negativa de Débito), junto ao Ministério do Trabalho (Recolhimento ao FGTS) e à Receita Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) ou certificado do SICAF, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de quaisquer obrigações que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.4. No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PRRN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

16.5. O documento de cobrança deverá ser entregue na Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, sito na Avenida Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal-RN. A Administração não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue fora do prazo estabelecido.

16.6. À Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a receber a Ordem de Execução dos Serviços, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.2. A licitante vencedora ficará sujeita a uma das sanções administrativas previstas no Estatuto das Licitações, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

17.3. A aplicação das penalidades de advertência e multa é de competência do Secretário de Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

17.4. A aplicação da penalidade prevista no subitem 17.1 e de suspensão temporária são de competência do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

17.5. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

17.6. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste edital, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo. Sendo aplicáveis, sempre que couberem, os prazos do subitem 9.14.

17.7. Após a aplicação de quaisquer penalidades dispostas neste item, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

17.8. As sanções aplicáveis após o início da execução dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I), sem prejuízo das previstas em lei.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

18.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente

normal na Procuradoria da República no Estado de Rio Grande do Norte, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.8. O Secretário de Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 29 do Decreto n.º 5.450, de 31.01.2005.

18.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

18.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

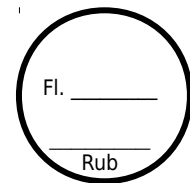
18.12. Cópias do Edital serão fornecidas, ao custo total de R\$ 0,10 por página, nos horários de 09h às 12h e 14h às 18h00 horas, no endereço referido no item 18.13 deste Edital, solicitado pelo e-mail: prrn-cpl@mpf.mp.br ou ainda, através do site: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR.

18.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via *internet*, no endereço: prrn-cpl@mpf.mp.br. Demais informações poderão ser dirimidas pelo telefone (0-xx-84) 3232-3959. A documentação eventualmente solicitada pelo Pregoeiro deverá ser encaminhada à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, situada na Avenida Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN, CEP 59020-600 ou via fac-símile, através do número (0-xx-84) 3232-3951.

18.14. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Legislação e, em última instância, pelo Procurador-Chefe.

Natal, 14 de dezembro de 2015.

Luís Cláudio Ferreira da Silva
Pregoeiro - PR/RN



ANEXO I

PREGÃO Nº 24/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de **REFORMA A SEREM EXECUTADOS NA FUTURA SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, localizada Rua Heráclito Vilar 803, Centro, CEP 593570-000 Ceará Mirim-RN, em conformidade com as determinações das normas da ABNT, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas neste Edital.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A realização dos serviços se justifica diante da necessidade de adaptação do imóvel locado para o funcionamento da PRM de Ceará-Mirim/RN esteja em consonância com as necessidades desta procuradoria tanto em relação aos espaços como também para adequação as normas vigentes de pessoas portadoras de necessidades especiais. Os serviços a serem executados estão listados na planilha com a discriminação dos serviços em anexo.

3 – DO VALOR DE REFERÊNCIA

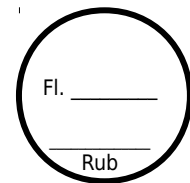
São apresentados na planilha sintética base de referência, os preços máximos admitidos pelo gestor para a execução dos serviços discriminados e suas respectivas quantidades, conforme anexo.

Além disso, será disponibilizada a planilha analítica, na qual há a discriminação dos insumos para cada serviço. Nas propostas dos licitantes, para cada serviço, deverá haver a sua respectiva discriminação na planilha analítica.

4 - CONDIÇÃO TÉCNICA DE PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante e/ou seu responsável técnico ter executado obra(s) e/ou serviço(s) de reforma com área mínima de 150,00 m² e ter executado serviço de instalação de cabeamento estruturado com certificação de, no mínimo, 40 pontos.

4.2. Comprovação de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços do objeto do presente Edital, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação. Para os fins de contratação, a



licitante vencedora deverá providenciar o visto no CREA/RN e/ou CAU/RN, conforme os dispositivos constantes das Resoluções CONFEA nº. 266/1979 e 413/1997.

5 – DOS MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES

Todos os materiais utilizados para a execução dos serviços, bem como o método de execução dos mesmos devem estar em acordo com as normas técnicas pertinentes da ABNT e serem aprovadas pela comissão de fiscalização responsável pela obra.

6 – DA VISTORIA

6.1. Fica facultado aos licitantes, antes de apresentarem suas propostas, visitar e analisar o local de execução dos serviços, retirar eventuais dúvidas com a administração da PR/RN, consultar as especificações e vistoriar os locais das obras, de modo a tomarem conhecimento das condições de acesso, da disponibilidade de materiais e mão de obra na região e de todos os fatores que possam interferir ou onerar o andamento dos trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuserem.

6.2. A vistoria poderá ser agendada através dos telefones (84) 3232-3900 / 3232-3996 com o assessor de engenharia da PRRN.

7 - DA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto desta contratação, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data especificada na Ordem de execução de serviço, abrangendo todos os itens descritos no anexo deste documento e quaisquer outros serviços que julgue necessário para a correta realização dos mesmos.

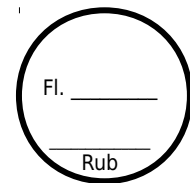
7.2. O Prazo definido no subitem anterior poderá ser prorrogado, desde que a CONTRATADA apresente justificativas sujeitas à análise e julgamento da Administração da PR/RN.

7.3. A CONTRATADA deverá considerar na sua composição de preços o transporte e a destinação final de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços.

7.4. A CONTRATADA deverá considerar na sua composição de preços a limpeza da obra, ou seja, após a conclusão de todos os serviços a obra deverá ser entregue totalmente limpa e pronta para uso.

8 - DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

8.1. À CONTRATADA caberá a responsabilidade das instalações provisórias que forem necessárias à execução dos serviços objeto da Licitação, bem como a utilização de equipamentos essenciais para realização dos serviços, inclusive os que garantam a segurança de seu pessoal (EPI'S), e o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários.



8.2. Todos os materiais empregados nos serviços serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às normas técnicas pertinentes da ABNT e demais normas e manuais aplicáveis.

8.3. A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da PR/RN, à qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações e normas da ABNT.

8.4. Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela PR/RN, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço atinente ao assunto.

8.5. Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam às Especificações do objeto.

8.6. A mão de obra disponível para execução dos serviços deve ser composta de profissionais qualificados tendo o CONTRATANTE o direito de rejeitar o emprego de qualquer profissional que não esteja de acordo com a execução dos mesmos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

9.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega dos serviços, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

9.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

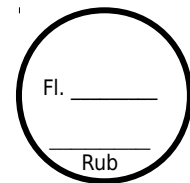
9.4. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo do contrato.

9.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados.

9.6. Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato.

9.7. Comunicar, imediatamente, à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

9.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.



9.9. Manter, durante o prazo do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10. Fornecer por sua exclusiva conta e responsabilidade todos e quaisquer equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como: ferramentais, instrumental adequado, uniformes e, em especial, fornecer os EPI's específicos para o trabalho.

9.11. A contratada deverá se sujeitar à fiscalização por parte da PR/RN, através do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, bem como, substituindo sempre que exigido, qualquer funcionário cujo desempenho ou comportamento julgue inconveniente ou inadequado.

9.12. A contratada responderá pelos danos causados às dependências e aos bens da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência, ou imperícia dos seus empregados ou prepostos.

9.13. Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto CREA/RN, em até 5 dias úteis, a contar do início dos serviços

9.14. Obter as devidas licenças e alvarás junto aos órgãos competentes, se forem necessários.

9.15. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital e da proposta.

10.2. Pagar a contratada o valor resultante dos serviços realizados, na forma estabelecida no edital.

10.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam substituídos.

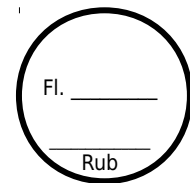
10.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços.

10.5. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.

11 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sede da Procuradoria da República no Município de Ceará-Mirim - Rio Grande do Norte, localizada na Rua Heráclito Vilar 803, Centro, Ceará Mirim-RN.

12 – FISCALIZAÇÃO



12.1. A PR/RN designará um servidor para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, opinando, conclusivamente, sobre os aspectos técnicos do mesmo, cabendo-lhes apresentar relatórios, quando necessários ou solicitados.

12.2. O servidor responsável pela Fiscalização do Contrato responderá pelo fiel cumprimento das obrigações do mesmo, tendo as seguintes atribuições:

12.2.1. Exercer a supervisão, fiscalização, inspeção, controle e acompanhamento de todas as atividades pertinentes à execução do contrato.

12.2.2. Promover o registro de toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, determinando, formalmente, as medidas a serem adotadas com vistas à regularização das faltas e defeitos observados.

12.2.3. Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e proposta de preços da CONTRATADA, resolvendo todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto nas suas Especificações de Serviços e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.2.4. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas, devendo sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais.

12.2.5. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do contrato.

12.2.6. No exercício de suas atribuições, fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informação e documentos relacionados com o objeto contratado.

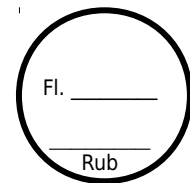
12.3. A Atuação da FISCALIZAÇÃO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao serviço do objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a Municipalidade ou a terceiros.

12.4. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução do serviço do objeto contratado não implica necessariamente em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

13 - DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA

13.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e qualidade dos serviços que executar, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos.

13.2. A realização, pela CONTRATADA, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nas Especificações para a seção de serviço ou elemento executado.



- a) **O prazo de garantia dos serviços prestados e discriminados neste Termo de Referência é de 5 (cinco) anos**, contados a partir do Recebimento Definitivo.

14 - DO SEGURO E ACIDENTES

14.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução das obras e serviços contratados.

14.2. Caberá à CONTRATADA a reconstrução ou reparação de destruições ou danos causados por seus funcionários ao patrimônio da PRM em Ceará-Mirim/RN, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

15 - DO CONTRATO

1. Farão parte integrante do Contrato de Serviços todos os elementos apresentados pelo INTERESSADO vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, independentemente de transcrição.

2. A Ordem de Execução de Serviços será emitida pela Secretaria Estadual da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte – PR/RN.

16- DO PAGAMENTO

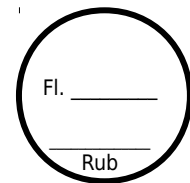
16.1. Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas:

- a) 1ª parcela: valor correspondente ao montante apurado através de medição que será realizada após o término de 30 (Trinta) dias corridos do início das obras;
- b) 2ª parcela: saldo final após a medição que será realizada quando do Recebimento Definitivo, em conformidade com o item 18.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de Execução de Serviços, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.2. A licitante vencedora ficará sujeita a uma das sanções administrativas previstas no Estatuto das Licitações, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla



defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

17.3. A aplicação das penalidades de advertência e multa é de competência do Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

17.4. A aplicação da penalidade prevista no subitem 17.1 e de suspensão temporária são de competência do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

17.5. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Procurador-Geral da República.

17.6. Caso a licitante vencedora não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de mora de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e neste edital.

17.7. Uma vez iniciada a execução dos serviços, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste edital.

17.8. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação.

17.9. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** ou será ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

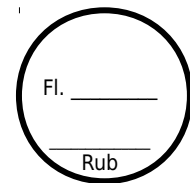
17.10. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste edital, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

17.11. Após a aplicação de qualquer penalidade disposta neste item, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

17.12. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com publicações relativas às penalidades aplicadas.

18 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

18.1. O recebimento provisório do objeto deste contrato dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento, pela CONTRATANTE, da comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços.



18.2. O recebimento de que trata esta cláusula será feito pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE, que, para tanto, adotará a forma prevista no art. 73, I, a, da Lei no 8.666/93.

18.3. O recebimento definitivo será feito no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que atendidas todas as eventuais solicitações da equipe de fiscalização da CONTRATANTE, no sentido de que a CONTRATADA corrija os defeitos e/ou imperfeições que venham a ser detectados, promova a complementação da documentação relacionada com os serviços executados, bem como, de um modo geral, atenda a qualquer exigência pertinente ao objeto deste contrato.

18.4. Além das exigências aludidas na alínea anterior, a CONTRATADA apresentará, para lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, termo de garantia dos serviços.

18.5. O recebimento de que trata esta cláusula será feito pela comissão constituída ou servidor indicado pela CONTRATANTE, com observância da forma estipulada no art. 73, I, b, da Lei no 8.666/93.

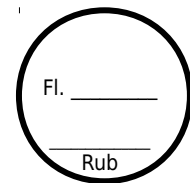
Na data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia o prazo de responsabilidade da CONTRATADA (garantia) pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, conforme prevê o art. 618 do Código Civil Brasileiro e este contrato.

Natal/RN, 11 de Dezembro de 2015

(ORIGINAL ASSINADO)

Sérgio Augusto de C. Coutinho

Engenheiro Civil Assessor Mat: 24.347
Assessoria Técnica de Engenharia Civil – PR/RN



PREGÃO Nº 24/2015

ANEXO I – A

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

(PLANILHAS SINTÉTICA, ANALÍTICA E COMPOSIÇÃO DO BDI)

DISPONÍVEIS NO SITE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO SÍTIO

<http://www.prrn.mpf.mp.br/transparencia/licitacoes/licitacoes-2015/pregao-24-reforma-prm-ceara-mirim/>

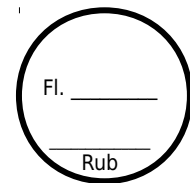
ANEXO I – B

PROJETOS

(ELÉTRICO, LÓGICO, REDE FRIGORÍGENA E REFORMA)

DISPONÍVEIS NO SITE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO SÍTIO

<http://www.prrn.mpf.mp.br/transparencia/licitacoes/licitacoes-2015/pregao-24-reforma-prm-ceara-mirim/>



PREGÃO Nº 24/2015

ANEXO I – C

MEMORIAL DESCRITIVO – REFORMA PRM CEARÁ-MIRIM/RN

Demolições e retiradas: Deverão ser demolidas as alvenarias indicadas em projeto, o piso que servirá de base para as alvenarias a serem construídas indicadas em projetos. Deverão ser retiradas esquadrias presentes nas alvenarias a serem demolidas. Deverá ser retirada os pisos e revestimento cerâmicos das áreas indicadas no projeto. Também deverá ser feito transporte de material até caçamba estacionária para o seu devido descarte. Só será aceito para termos de medição volumes de material que tenham nota com assinatura da empresa que faça o descarte do material.

Calçada externa: Deverá ser colocado piso direcional e de alerta na calçada externa de acordo com o projeto.

Rampa de entrada acessível: deverá ser construída uma rampa de acesso ao prédio e também uma rampa interna. Deverá ser preenchido e compactado com aterro o espaço interno das rampas.

Piso podotátil externo: deverá ser assentado piso tátil de alerta em rampas de entrada acessível, principal e secundária de acordo com projeto.

Contrapiso/Lastro e piso cimentado: deverá ser construído piso sobre aterro das rampas de entrada acessível, principal e secundária.

Alvenaria e revestimentos: Deverá ser assentada alvenaria de uma vez (19 cm de espessura) para as fundações, vedação das rampas de entrada acessível principal e secundária bem como nas paredes internas onde existem paredes com 29cm de espessura. As alvenarias deverão ser revestidas com chapisco e massa única (reboco paulista).

Pintura acrílica em piso: deverá ser realizada pintura com tinta acrílica para pisos sobre piso cimentado da rampa de entrada acessível.

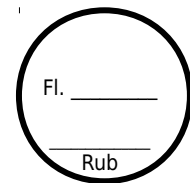
Fundo anticorrosivo e pintura esmalte fosco: deverão ser aplicadas sobre corrimãos de aço galvanizado e também nos mastros.

Serralheria: corrimão em tubo de aço galvanizado para rampa de entrada acessível. Além disso, deverá ser instalado nos bwc's acessíveis as barras de apoio, segundo o projeto.

Movimentação de terra: Deverá ser escavada vala com seção reta de 50x50cm para execução de fundação das novas paredes.

Fundação e estrutura: Deverá ser executada fundação abaixo de todas as paredes construídas composta de pedra argamassada (40x40 cm de seção reta) e cinta inferior (9x12cm de seção reta), além de verga para porta.

Alvenaria e revestimentos: Deverá ser assentada alvenaria de tijolos cerâmicos vazados de meia vez (9 cm de espessura) nos locais indicados em projeto. As alvenarias deverão ser revestidas com chapisco e massa única (reboco paulista).



Esquadrias: Deverá ser assentada kit de porta de madeira com 80 cm de vão luz completa (inclusive com fechadura).

Destocamento de árvores: Contempla a retirada total da árvore, inclusive de toda a sua raiz.

Demolição de alvenarias de tijolos furados: deverão ser demolidas as alvenarias indicadas em projeto.

Remoção de azulejo: Deverão ser removidos os revestimentos cerâmicos de paredes dos bwc's indicados no projeto.

Demolição de concreto simples: Demolição de lastro e contrapiso para instalação de caixas de brita para drenos de ar-condicionado e bwcs terceirizados, bwc recepção e bwc do Procurador. Demolição do piso da calçada externa para executar fundação do pilar do portão de acesso de veículos.

Transporte e retirada de material em caçamba estacionária: Deverá ser feito transporte de material até caçamba estacionária para o seu devido descarte. Só será aceito para termos de medição volumes de material que tenham nota com assinatura da empresa que faça o descarte do material.

Fundação: Deverá ser executada fundação para pilar de concreto armado no novo BWC feminino.

Estrutura: Deverá ser executado pilares com fck =20 MPa no bwc feminino a ser construído. Este pilares terão seção reta de 20x20 cm e 3 cm de cobrimento em cada face, será executado com 4 barras longitudinais de 10 mm e estribos de 5.0 mm a cada 10 cm. Além disso, eles devem apresentar ligação aderente à alvenaria que estará em contato com os mesmos. Tal aderência deverá ser garantida por uso de ferros cabelo ou telas eletrossoldadas a cada 40 cm.

Pintura: Deverá ser realizada pintura acrílica sobre massa corrida nas alvenarias revestidas com massa única (reboco paulista) nas novas alvenarias indicadas em projeto (excluindo a parte interna de bwcs), . Além disso, deve ser realizada pintura em toda área externa da edificação.

Revestimento cerâmico interno: Deverá ser instalado em toda a área interna o piso cerâmico, sobre o piso existente, além das paredes dos bwcs e áreas indicadas no projeto.

Cobertura: Deverá ser realizada uma verificação em toda a cobertura da edificação.

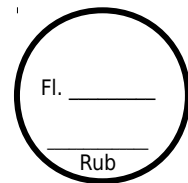
Instalações elétricas: Deverão ser executadas de acordo com o projeto, com a instalação de um novo quadro de distribuição para os novos circuitos.

Cerca elétrica e concertina: será instalada cerca elétrica na metade do perímetro do muro externo da edificação e concertina na outra metade existente.

Rede lógica: A infraestrutura deverá ser instalada canaleta (sistema x) com seção reta de 50x20 mm para comportar os cabos de voz e dados no interior dos ambientes, inclusive saída horizontal para eletroduto. Para o sistema de CFTV será utilizado eletroduto de PVC rígido 50 mm para alimentação externa.

Cabos: Será utilizado cabo lógico UTP, categoria 6, que virá do data center através de eletrocalha de rede lógica até os pontos de dados e voz, devidamente certificados e identificados.. Além disso, será utilizado cabo coaxial RGC 59 com alimentação de energia tripolar para as câmeras de CFTV.

Tomadas: Será utilizada tomada com conector RJ45 para dados e voz.



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

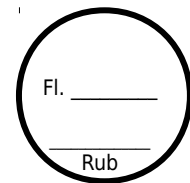
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

Instalação hidrossanitária: deverão ser realizadas de acordo com o projeto.

Instalações de ar-condicionado: deverão ser instalados splits nos locais indicados em projetos, executadas todas as tubulações de dreno e caixas de brita.

Natal/RN, 11 de dezembro de 2015

Sérgio Augusto de C. Coutinho
Engenheiro Civil Assessor Mat: 24.347
Assessoria Técnica de Engenharia Civil – PR/RN



PREGÃO Nº 24/2015

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

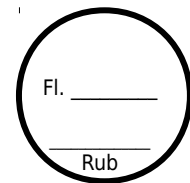
Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA



PREGÃO Nº 24/2015

ANEXO III

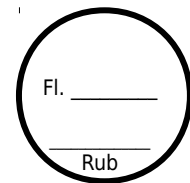
MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada para execução de **SERVIÇOS DE REFORMA A SEREM EXECUTADOS NA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, que entre si celebram a União, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a Empresa _____.

Aos ____ do dia do mês de ____ do ano de 2015 (dois mil e quinze), compareceram, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol, CEP: 59.020-600, Natal-RN, neste ato representada por seu Secretário Estadual de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (nome/razão social), inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº _____, estabelecida (rua/avenida), número _____, bairro, Cidade, Estado de _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____ (qualificar: cargo/nome/ nacionalidade/ estado civil/CI-RG nº _____, emitida pela(o) _____, CPF nº _____, conforme _____ (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato) _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993, e do processo nº _____, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA A SEREM EXECUTADOS NA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, conforme informações, orientações e diretrizes contidas neste termo contratual, no Edital e Anexos do PREGÃO __/2015-PR/RN, cuja forma de execução é a INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as cláusulas e condições desta avença.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de **REFORMA A SEREM EXECUTADOS NA FUTURA SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, localizada Rua Heráclito Vilar 803, Centro, CEP 593570-000 Ceará Mirim-RN, em conformidade com as determinações das normas da ABNT, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas no Edital.



PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **Edital do Pregão nº ___/2015-PR/RN**, além das obrigações assumidas nos documentos constantes do Processo MPF/PR/RN nº _____, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

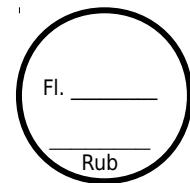
A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital e da proposta;
- b) Pagar a contratada o valor resultante dos serviços realizados, na forma estabelecida no edital;
- c) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam substituídos;
- d) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços;
- e) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
- b) Cumprir os prazos estipulados para entrega dos serviços, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- d) Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo do contrato;
- e) Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;
- f) Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- g) Comunicar, imediatamente, à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;



- i) Manter, durante o prazo do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Fornecer por sua exclusiva conta e responsabilidade todos e quaisquer equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como: ferramentais, instrumental adequado, uniformes e, em especial, fornecer os EPI's específicos para o trabalho;
- k) A contratada deverá se sujeitar à fiscalização por parte da PR/RN, através do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, bem como, substituindo sempre que exigido, qualquer funcionário cujo desempenho ou comportamento julgue inconveniente ou inadequado;
- l) A contratada responderá pelos danos causados as dependências e aos bens da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência, ou imperícia dos seus empregados ou propostos;
- m) Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto CREA/RN, em até 5 dias úteis, a contar do início dos serviços;
- n) Obter as devidas licenças e alvarás junto aos órgãos competentes, se forem necessários;
- o) O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, o preço total de R\$_____ (valor por extenso).

O pagamento será efetivado através de depósito bancário na conta-corrente da **CONTRATADA**, por intermédio de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a conferência e ateste da Nota Fiscal recebida, em conformidade com o item 16 do Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

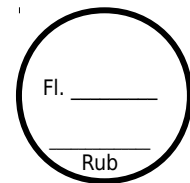
onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001643.



PARÁGRAFO SEGUNDO

Se o inadimplemento da obrigação for provocado pela CONTRATADA, por não cumprir as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará desobrigado de promover a atualização monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao Imposto Sobre a Renda, às Contribuições Sociais sobre o Lucro Líquido, à Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, à Contribuição para o PIS-PASEP e ao Imposto Sobre Serviços – ISS.

PARÁGRAFO QUARTO

As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições) deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração conforme modelo constante do ANEXO IV da IN SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar À **CONTRATADA** os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante contratada, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO

Os pagamentos se darão em duas parcelas, em conformidade com o item 16 do Termo de Referência e CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO.

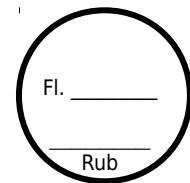
CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A PR/RN designará um servidor para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, opinando, conclusivamente, sobre os aspectos técnicos do mesmo, cabendo-lhes apresentar relatórios, quando necessários ou solicitados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O servidor responsável pela Fiscalização do Contrato responderá pelo fiel cumprimento das obrigações do mesmo, tendo as seguintes atribuições:

- a) Exercer a supervisão, fiscalização, inspeção, controle e acompanhamento de todas as atividades pertinentes à execução do contrato;
- b) Promover o registro de toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, determinando, formalmente, as medidas a serem adotadas com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;
- c) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e proposta de preços da



CONTRATADA, resolvendo todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto nas suas Especificações de Serviços e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

d) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas, devendo sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;

e) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do contrato;

f) No exercício de suas atribuições, fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informação e documentos relacionados com o objeto contratado;

g) Atuação da FISCALIZAÇÃO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao serviço do objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a Municipalidade ou a terceiros;

h) A ocorrência de eventuais irregularidades na execução do serviço do objeto contratado não implica necessariamente em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente contratação correrão à conta da Categoria Econômica 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital; 4.4.00.00.00 – Investimentos; 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – do Programa/Atividade 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União do exercício de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO

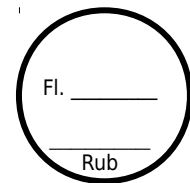
Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº. _____, em ___/___/_____, à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 atualizada, executado o contratado, a PR/RN receberá o serviço em duas etapas:

a) O recebimento provisório do objeto deste contrato dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento, pela CONTRATANTE, da comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços.

b) O recebimento definitivo será feito no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que atendidas todas as eventuais solicitações da equipe de fiscalização da CONTRATANTE, no sentido de que a CONTRATADA corrija os defeitos e/ou imperfeições que venham a ser detectados, promova a complementação da documentação relacionada com os serviços executados, bem como, de um modo geral, atenda a qualquer exigência pertinente ao objeto deste contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia o prazo de responsabilidade da CONTRATADA (garantia) pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, conforme prevê o art. 618 do Código Civil Brasileiro e este contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a CONTRATADA também deverá apresentar termo de garantia dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto desta contratação, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data especificada na Ordem de execução de serviço, abrangendo todos os itens descritos no anexo I deste documento e quaisquer outros serviços que julgue necessário para a correta realização dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Prazo definido no subitem anterior poderá ser prorrogado, desde que a CONTRATADA apresente justificativas sujeitas à análise e julgamento da Administração da PR/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá considerar na sua composição de preços o transporte e a destinação final de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços.

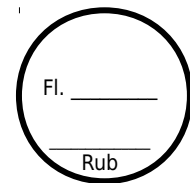
PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA deverá considerar na sua composição de preços a limpeza da obra, ou seja, após a conclusão de todos os serviços a obra deverá ser entregue totalmente limpa e pronta para uso.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, caso a **CONTRATADA** descumpra qualquer obrigação ou condição deste Contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de mora de 0,5% (um por cento) sobre o valor do contrato, BDI incluso, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- b) Pela inexecução total ou parcial das condições deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - b.1) advertência, cuja aplicação é da competência do Secretário de Administração da PRRN;



- b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b.3) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos, cuja aplicação é da competência do Procurador-Chefe desta Procuradoria.
- b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos decorrentes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções previstas nas alíneas "b.1", "b.3", e "b.4" do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com o subitem "b.2".

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação da sanção prevista neste parágrafo é de competência exclusiva do Procurador-Geral da República.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação

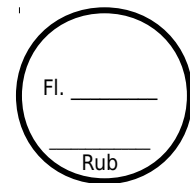
PARÁGRAFO QUARTO

Após a aplicação de qualquer penalidade, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

PARÁGRAFO QUINTO

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:

- Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato (publicação no D.O.U ou da lavratura da ata);
- Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- No caso de penalidade de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato;



PARÁGRAFO SEXTO

O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, que decidirá o recurso observado o parágrafo quarto do art. 109 da Lei 8.666/93.

No caso da declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, dirigido ao Exmo. Procurador Geral da República, conforme § 3º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração ou recolhidas por Guia de Recolhimento da União – GRU, caso em que deverá ser apresentado o comprovante de recolhimento à **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

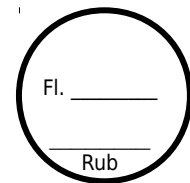
PARÁGRAFO OITAVO

A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

1. Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
2. Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
3. Subcontratação total ou parcial do objeto sem o consentimento da **CONTRATANTE**; associação da **CONTRATADA** com outrem; cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
4. Cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma da CLÁUSULA SEGUNDA deste Contrato;
5. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
6. Dissolução da empresa;
7. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
8. Razões de interesse público;
9. Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução deste Contrato, regularmente comprovado.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VINCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão quaisquer vínculos empregatícios com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

PARÁGRAFO ÚNICO

É assegurada à **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo,

Natal/RN, em ___ de _____ de 2015.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

.....Secretário de Administração

NOME DA EMPRESA CONTRATADA

Representante - Empresa

CPF _____

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

Presidente da Comissão

CPF _____

APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN

(Em cumprimento ao inciso XI, do artigo 106 do Regimento Interno do MPF)

Natal/RN, ___ de _____ de 2015.

Procurador-Chefe da PR/RN